



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 PREGÃO Nº 017/2025 - FORMA ELETRÔNICA

O Município de Urucânia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51, com sede administrativa à Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, torna público a abertura do Processo Administrativo em epígrafe, adotando – se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço;

**MODO DE DISPUTA:** Aberto;

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Sim;

**FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO:** Não;

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 18/03/2025;

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 08h30min;

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### 1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, acabamentos, artefatos de concreto e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.**

## 2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em cotas de participação, **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA e ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.**

2.1.1. A **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item,

2.1.2. A **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item.

2.1.3. Os **ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** correspondem a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Poderão participar dos itens enquadrados como **COTA RESERVADA ou DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.3. Poderão participar dos itens enquadrados como **AMPLA PARTICIPAÇÃO** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.4. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.5. Não poderão participar da licitação:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.1.** O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

### **3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**3.1.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

**3.1.2.** Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

**3.2.** Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

**3.3. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Urucânia-MG.**

**3.3.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.**

**3.3.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Urucânia-MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item 3.3.1.**

### **4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**II-** Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**III-** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**IV-** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**V-** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

**VI-** Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

**VII-** Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**VIII-** Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

**IX-** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**4.3.1.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.2.** **Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.**

**4.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

**4.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,

35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**I- VALOR UNITÁRIO;**

**II- VALOR TOTAL;**

**III- MARCA, QUANDO CABÍVEL;**

**IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.**

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5.9.2.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**6.6.1.** O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** O presente certame utilizará o modo de disputa **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

**6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.19.4.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**6.19.4.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**6.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

**6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.21.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

**6.21.1.** Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### 7- DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.** Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**7.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

**7.7.4.1.** Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**7.8.** Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **8- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

#### **8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

**VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**8.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**8.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

**8.2.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.7.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

**8.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### 9- DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**10.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**10.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

**10.6.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**10.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**10.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**10.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**10.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**10.15.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**10.16.** Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**10.16.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.16.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

### 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITAR DIGITAL pelos licitantes ou pelo e-mail [licitacao@urucania.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucania.mg.gov.br) pelos demais interessados.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**12.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**12.9.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**12.10.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**12.12.** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.12.1.** O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

### 13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

**13.2.** A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

**13.3.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**13.4.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**13.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**13.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.4.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**13.4.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**13.5.** Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

**13.6.** As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**13.7.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**13.7.1.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**13.7.2.** O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail [licitacao@urucania.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucania.mg.gov.br).

**13.7.3.** Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

**13.7.4.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**13.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

**13.9.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.9.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.10.** O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**13.11.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**13.11.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

### 14- DOS ANEXOS

**14.1.** São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

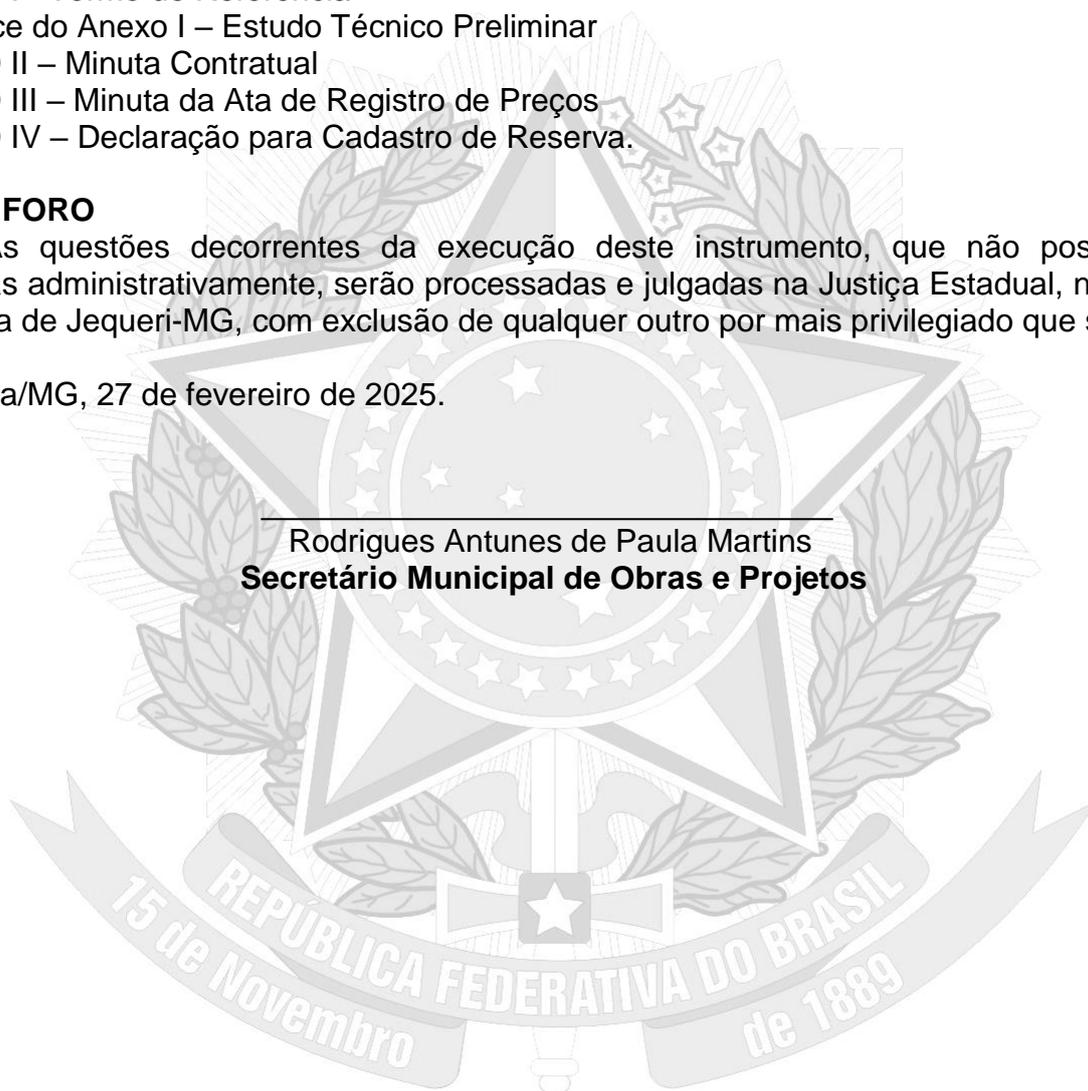
ANEXO IV – Declaração para Cadastro de Reserva.

### 15- DO FORO

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Jequeri-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Uruçânia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Rodrigues Antunes de Paula Martins  
**Secretário Municipal de Obras e Projetos**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 PREGÃO Nº 017/2025 - FORMA ELETRÔNICA TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, acabamentos, artefatos de concreto e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.**

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1.	Areia comum, tipo lavada, granulometria grossa.	M <sup>3</sup>	500
2.	Areia, tipo lavada, granulometria fina.	M <sup>3</sup>	500
3.	Argamassa, pacote 20 kg, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso interno, apresentação pó, tipo AC I, normas técnicas nbr 14081.	PACOTE	500
4.	Argamassa, pacote 20 kg, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo AC II, normas técnicas nbr 14081	PACOTE	300
5.	Argamassa, pacote 20 kg, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo AC III, normas técnicas nbr 14081	PACOTE	300
6.	Basculante com vidro: Canelado incolor; Acabamento: Alumínio Natural; Largura x Altura: 0,40 x 0,40	UNIDADE	30
7.	Bloquete hexagonal /piso intertravado de concreto - modelo sextavado, 25 cm x 25 cm, e =10 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNIDADE	75000
8.	Bloquete hexagonal /piso intertravado de concreto - modelo sextavado, 25 cm x 25 cm, e =10 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNIDADE	25000
9.	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado, 30 cm x 30 cm, e =10 cm, resistencia de 35	UNIDADE	22500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	mpa (nbr 9781), cor natural. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>		
10.	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado, 30 cm x 30 cm, e =10 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNIDADE	7500
11.	Brita 0 (zero) - (9,5mm) em rocha granítica ou calcária. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	M <sup>3</sup>	525
12.	Brita 0 (zero) - (9,5mm) em rocha granítica ou calcária. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	M <sup>3</sup>	175
13.	Brita 1 - (12,7mm) em rocha granítica ou calcária. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	M <sup>3</sup>	525
14.	Brita 1 - (12,7mm) em rocha granítica ou calcária. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	M <sup>3</sup>	175
15.	Britao 2 - (19,1mm) em rocha granítica ou calcária.	M <sup>3</sup>	532
16.	Britao 3 - (32mm) em rocha granítica ou calcária. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	M <sup>3</sup>	413
17.	Britao 3 - (32mm) em rocha granítica ou calcária. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	M <sup>3</sup>	137
18.	Cal hidratada pacote 8 kg, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil.	PACOTE	500
19.	Cal, hidratada, ch iii, composição óxido de cálcio, hidróxido de cálcio e magnésio, pacote com 20 kg, validade 12 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem, conter o selo abpc de garantia de qualidade, atender a norma nbr 7175.	PACOTE	1500
20.	Cerâmica parede 59x32 pei 5 m <sup>2</sup> , revestimento piso, material porcelanato, aplicação pisos em geral, largura 59 cm, comprimento 32 cm.	M <sup>2</sup>	1000
21.	Cerâmica piso 42x42 extra pei 5 m <sup>2</sup> , revestimento piso, material porcelanato, aplicação pisos em geral, largura 42 cm, comprimento 42 cm.	M <sup>2</sup>	1000
22.	Cerâmica piso 46x46 extra pei 5 m <sup>2</sup> , revestimento piso, material porcelanato, aplicação pisos em geral, largura 46 cm, comprimento 46 cm.	M <sup>2</sup>	1000
23.	Cerâmica piso 60x60 extra pei 5 m <sup>2</sup> , revestimento piso, material porcelanato, aplicação pisos em geral, largura 60 cm, comprimento 60 cm.	M <sup>2</sup>	1000
24.	Cimento CP IV 40 50 kg, sacos de cimento, com 50kg, tipo CP IV-32– Cimento Portland Pozolânico – de acordo com NBR 16697. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	SACO	3750
25.	Cimento CP IV 40 50 kg, sacos de cimento, com 50kg, tipo CP IV-32– Cimento Portland Pozolânico – de acordo com NBR 16697. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	SACO	1250
26.	Cola branca extra 500g, aparência (visual) Líquido branco com odor característico	UNID	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Viscosidade a 25°C 7.000 a 9.000 Teor de sólidos 45 a 47 % pH a 25°C 4,00 a 6,00 Densidade a 25°C 1,02 a 1,07 Aspecto do filme Transparente e flexível		
27.	Filito, Composto de Sílica - Alumínio - Titânio - Magnésio - Potássio - Ferro - Cálcio - Sódio para argamassa, substituto da cal hidratada. Saco 18kg	UNID	600
28.	Corda Material: Poliamida Tipo: Cordotele Diâmetro: 8 MM Cor: Preta Características Adicionais: Carga De Ruptura Mínima De 12kn	METRO	500
29.	Cuba para cozinha simples de embutir 56x17 cm, formato Retangular Tipo Simples Altura 17,00 cm Largura 34,00 cm Profundidade 17,00 cm Comprimento 56,00 cm Espessura 6,00 mm Dimensão 56x17 cm Acabamento da Cuba para Cozinha Brilhante Acabamento Brilhante Material Metal Tipo de Material Inox Observação sobre o Material O Aço Inox 304 é composto basicamente por ferro, cromo e níquel (metal de transição, excelente condutor de eletricidade e calor), o que garante alta resistência à oxidação e corrosão. Esse material pode ser soldado e não é magnético. Ou seja, as Cubas para Cozinha com o Aço Inox 304 possui alta resistência à oxidação e corrosão. Mais indicadas para uso comercial e residências litorâneas.	UNID	20
30.	Cumeeira barro plana, Material: Cerâmica Tipo: Normal Peso: 2,80 KG Inclinação: 45 GRA Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado	UNID	600
31.	Cumeeira, artesanal inferior e superior para telha, Material: Fibrocimento Tipo: Articulado Superior E Inferior Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado Espessura: 4 MM Medida: comprimento 0,50 universal	UNID	1000
32.	Cumeeira, artesanal inferior e superior para telha, Material: Fibrocimento	UNID	600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Typo: Articulado Superior E Inferior Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado Espessura: 5 MM Medida: comprimento 1,10 universal		
33.	Durepoxi 100 grs, Composição: Resina Epóxi, Poliamida E Cargas Minerais Apresentação: Massa Aplicação: Soldagem / Vedação / Moldagem	UNID	150
34.	Espaçador de piso 1mm, Material: Polipropileno Aplicação: Nivelamento De Piso Tipo: Cunha Com Espaçador Características Adicionais: Retangular; Com Espessura De 1mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40
35.	Espaçador de piso 2mm, Material: Polipropileno Aplicação: Nivelamento De Piso Tipo: Cunha Com Espaçador Características Adicionais: Retangular; Com Espessura De 2mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40
36.	Espaçador de piso 3mm, Material: Polipropileno Aplicação: Nivelamento De Piso Tipo: Cunha Com Espaçador Características Adicionais: Retangular; Com Espessura De 3mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40
37.	Espaçador de piso 4mm, Material: Polipropileno Aplicação: Nivelamento De Piso Tipo: Cunha Com Espaçador Características Adicionais: Retangular; Com Espessura De 4mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	20
38.	Espaçador de porcelanato 1mm, Material: Polipropileno Aplicação: Nivelamento De Piso Tipo: Cunha Com Espaçador Características Adicionais: Retangular; Com Espessura De 1mm	PACOTE	40
39.	Espátula CABO PVC 10", Cabo de PVC Fabricado em aço inox 301 Cabo em polipropileno injetado Tamanho da espátula: 10cm	UNID	30
40.	Fechadura inox banheiro, Fechadura Interna / Banheiro Descrição: - Produto: Fechadura; - Acessórios que Acompanham: 1 tranqueta; - Produto Acompanha Embalagem: Sim; - Tipo de Embalagem: Caixa; - Uso Indicado: Banheiro; - Tamanho da Máquina: 55 mm; - Material da Maçaneta: Metal; - Tipo de Material da Maçaneta: Aço Inox; - Material da Máquina: Metal; - Material da Roseta: Metal; - Tipo de Material da Roseta: Aço Inox; - Cor da Fechadura: Prata; - Acabamento da Fechadura: Cromado Acetinado - Tráfego: Alto.	UNID	40
41.	Fechadura Externa 55 Mm Descrição: - Produto: Fechadura; - Acessórios que Acompanham: 02 Chaves;	UNID	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	- Produto Acompanha Embalagem: Sim; - Tipo de Embalagem: Caixa; - Conteúdo da Embalagem: 01 unidade; - Uso Indicado: Entrada; - Tamanho da Máquina: 55 mm; - Material da Maçaneta: Metal; - Tipo de Material da Maçaneta: Inox; - Material da Máquina: Metal; - Tipo de Material da Máquina: Aço Galvanizado; - Material da Roseta: Metal; - Tipo de Material da Roseta: Inox; - Cor da Fechadura: Prata; - Acabamento da Fechadura: Cromado Acetinado; - Tipo de Chave da Fechadura: Simples; - Tipo de Trinco da Fechadura: Simples; - Tráfego: Alto; - Grau de Segurança: Alto; - Resistência à Corrosão: Grau 04;		
42.	Fechadura inox interna, Fechadura Interna com Espelho Inox 814/33Stam- Broca:40mm- Atende a Norma NBR 14913- Máquina: 813- Matéria Prima: Aço ABNT 1010 - Zamac 5 - Aço Inox - Plástico de Engenharia- 6 Segredos- Folha da Porta: 25/40mm- Segurança: Média- Corrosão: 1Acompanha:- 2 Chaves	UNID	20
43.	Forro modular em fibra mineral modelada com acabamento de superfície com tinta Vinílica a base de látex já aplicado em fábrica. Fator de propagação de chama / resistência. Ao fogo - classe a: fator de propagação de chama: 25 ou inferior. Placas de 625mm x 1250mm x 13mm. Modelo de referência: armstrong, modelo: encore; <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	M <sup>2</sup>	750
44.	Forro modular em fibra mineral modelada com acabamento de superfície com tinta Vinílica a base de látex já aplicado em fábrica. Fator de propagação de chama / resistência. Ao fogo - classe a: fator de propagação de chama: 25 ou inferior. Placas de 625mm x 1250mm x 13mm. Modelo de referência: armstrong, modelo: encore; <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	M <sup>2</sup>	250
45.	Forro, Material: Pvc Comprimento: de acordo com a necessidade Largura: 20 CM Espessura: 8mm Tipo: Lisa Cor: Branca Aplicação: Forro Teto	METROS <sub>2</sub>	1500
46.	Grampo de cerca, Material: Aço Galvanizado Aplicação: Cerca Arame Tamanho: 16 X 10 MM KG	PACOTE S	100
47.	Janela alumínio 2 folhas 100x120 com grade, Linha : Básica Material: Alumínio Acabamento: Branco	UNID	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Vidro: Vidro Incolor Grade: com Grade Abertura: Esquerda Altura: 100 cm Largura: 120 cm Batente: 8 cm Peso: 3,89 Kg		
48.	Janela alumínio 2 folhas 100x120 sem grade, Linha : Basica Material: Alumínio Acabamento: Branco Vidro: Vidro Incolor Grade: Sem Grade Abertura: Esquerda Altura: 100 cm Largura: 120 cm Batente: 8 cm Peso: 3,89 Kg	UNID	50
49.	Janela alumínio 2 folhas 100x150 com grade, Linha : Basica Material: Alumínio Acabamento: Branco Vidro: Vidro Incolor Grade: com Grade Abertura: Esquerda Altura: 100 cm Largura: 150 cm Batente: 8 cm Peso: 3,89 Kg	UNID	50
50.	Janela alumínio 2 folhas 100x150 sem grade, Linha : Basica Material: Alumínio Acabamento: Branco Vidro: Vidro Incolor Grade: Sem Grade Abertura: Esquerda Altura: 100 cm Largura: 150 cm Batente: 8 cm Peso: 3,89 Kg	UNID	50
51.	Janela metálica 100x100 ferro com grade 1ª linha, Produto: Janela Metalica Linha: Resistente Material: Aço Acabamento: Sem Pintura de Acabamento/fundo primer pronto para pintar Número Folhas: 4 Folhas Abertura: Central Altura: 100cm	UNID	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Largura: 100cm Batente: 7cm Peso: 15,7Kg		
52.	Janela metálica 100x120 ferro sem grade 1ª linha, Produto: Janela Metalica Linha: Resistente Material: Aço Acabamento: Sem Pintura de Acabamento/fundo primer pronto para pintar Número Folhas: 4 Folhas Abertura: Central Altura: 100cm Largura: 120cm Batente: 7cm Peso: 15,7Kg	UNID	50
53.	Janela metálica 100x150 ferro sem grade com vidro 1ª linha, Linha : Pronta Material : Aço Acabamento : Sem Pintura de Acabamento/fundo primer pronto para pintar Vidro : Com vidro Abertura : Central Altura : 100 cm Largura : 150 cm Batente : 12 cm Peso : 19,63 Kg Numero de Folhas : 4 Folhas Móveis 2 Folhas Fixas	UNID	50
54.	Janela veneziana 1,20 m x 1,20 m, Produto: Janela Veneziana Linha: Resistente Material: Aço Acabamento: Sem Pintura de Acabamento/fundo primer pronto para pintar Número Folhas: 4 Folhas Abertura: Central Altura: 120cm Largura: 120cm Batente: 7cm Peso: 15,7Kg	UNID	50
55.	Lavatório mãos, material louça, comprimento 400 mm, largura 500 mm, altura 190mm, características adicionais com coluna, cor branca.	UNID	100
56.	Lavatório para coluna oval 13x40x35 cm, Tipo para Coluna Formato Oval Material Cerâmica Tipo de Material Porcelana Cor Branco Tonalidade Branco	UNID	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Altura 13,00 cm Largura 40,00 cm Profundidade 35,00 cm Dimensão 13x40x35 cm Peso do Produto 8,00 Kg Acompanha Válvula Não Quantidade de Furos para Aplicar Torneira 1 furo(s) Quantidade de Pré-Furos para Aplicar Torneira 2 furo(s) Tipo de Fixação O produto possui 2 pontos de fixação.		
57.	Lavatório suspenso oval 16,5x42x32 cm, Produto Lavatório Suspenso Tipo Suspenso Formato Oval Altura 16,5 cm Largura 42 cm Profundidade 32 cm Dimensão 16,5x42x32 cm Material Cerâmica Tipo de Material Porcelana Quantidade de Pré-Furos para Aplicar Torneira 2 furo(s)	UNID	80
58.	Lona preta - 4 mt de largura, Dimensões: 4x1m Material: Polietileno de Baixa Densidade Reciclado Acabamento: Lisa Aplicação: Uso geral, Construção Civil, Impermeabilização de Solo, Proteção Contra Chuvas, Eventos, Estufas e Proteção de Reformas.	METROS	800
59.	Lona preta, Dimensões: 6x1m Material: Polietileno de Baixa Densidade Reciclado Acabamento: Lisa Aplicação: Uso geral, Construção Civil, Impermeabilização de Solo, Proteção Contra Chuvas, Eventos, Estufas e Proteção de Reformas.	METROS	800
60.	Lona preta - 8 mt de largura, Dimensões: 8x1m Material: Polietileno de Baixa Densidade Reciclado Acabamento: Lisa Aplicação: Uso geral, Construção Civil, Impermeabilização de Solo, Proteção Contra Chuvas, Eventos, Estufas e Proteção de Reformas.	METROS	800
61.	Madeirite 10mm cola branca, O Madeirite Resinado Cola Branca são chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina PARMACOL UF 1408 (cola à base de uréia e formol), cola na qual não tem resistência à água. Sua montagem é feita sobrepondo as lâminas de madeiras umas às outras de forma perpendicular com o objetivo de aumentar a resistência das chapas. As camadas são sempre em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT.	UNID	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Uso indicado: Formas de concreto, tapumes, fechamento de obras, construção de carracos para obras Altura: 220 cm Largura: 110 cm Espessura: 10 mm (pode haver variação de até 1mm) Camadas: 3 Cor: Rosa		
62.	Madeirite 9mm cola branca, O Madeirite Resinado Cola Branca são chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina PARMACOL UF 1408 (cola à base de uréia e formol), cola na qual não tem resistência à água. Sua montagem é feita sobrepondo as lâminas de madeiras umas às outras de forma perpendicular com o objetivo de aumentar a resistência das chapas. As camadas são sempre em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Uso indicado: Formas de concreto, tapumes, fechamento de obras, construção de carracos para obras Altura: 220 cm Largura: 110 cm Espessura: 9 mm (pode haver variação de até 1mm) Camadas: 3 Cor: Rosa	UNID	100
63.	Mangueira polietileno lisa preta 3/4" Diâmetro: 3/4" Espessura de parede: 1.5mm Rolo 100 metros Pressão de trabalho: 40mca	ROLO	10
64.	Mangueira jardim trançada 20 mm com esguicho, em PVC Diâmetro: 7/16 Espessura de parede: 2 mm Rolo 50 metros Pressão de trabalho: 290 psi de pressão	ROLO	20
65.	Mangueira 3/4 (água), Material polietileno (PE) NOBRE Diâmetro: 3/4 Espessura de parede: 3 mm Rolo 50 metros Pressão: 7 bar	ROLO	20
66.	Mangueira sanfonada laje 3/4, Eletroduto Flexível Mangueira Corrugada de PVC Reforçada Para Laje AZM 25mm 3/4 Laranja Rolo 50m Máxima proteção na sua obra, com máxima qualidade, durabilidade e eficiência. Os produtos desta seção são ideais para instalações elétricas de baixa tensão onde há alto esforço mecânico durante a concretagem. Os produtos da Linha Flexível Reforçado Médio são	ROLO	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	fabricados em PVC não propagante de chamas e na cor laranja, seguindo a determinação das normas brasileiras. Esta linha é altamente testada, tornando-se a solução ideal para projetos residenciais, comerciais e industriais. Principais Características: Não propaga chamas Ideal para lajes Alta flexibilidade e resistência Diâmetro 3/4 - 25mm Cor: Laranja Tamanho da Embalagem: 260x120mm Rolo 50 metros		
67.	Marco para porta madeira Extra, 210 x 1.10 x 21 cm com alisar. Batente (Marco) de Madeira para Porta Dimensão 210 x 1,10 x 21 Espessura 3 cm Material Madeira Tipo de Madeira Extra Cor Natural Acabamento Cru (SEM VERNIZ OU SELADOR) Com Alisar	UNID	20
68.	Marco para porta madeira Angelim 210 x 1.10 x 21 cm com alisar. Batente (Marco) de Madeira para Porta Dimensão 210 x 1,10 x 21 Espessura 3 cm Material Madeira Tipo de Madeira Angelim Cor Natural Acabamento Cru (SEM VERNIZ OU SELADOR) Com Alisar	UNID	20
69.	Meio fio 0,80 x 0,35x 0,08x0,14cm, Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada Espessura: 14 CM <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	1613
70.	Meio fio 0,80 x 0,35x 0,08x0,14cm, Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada Espessura: 14 CM <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	537
71.	Meio fio 60 cm X30 CM, Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada Espessura: 14 CM	UNID	1200
72.	Mourão de concreto ponta virada seção T, Tipo Seção: Ponta virada Tê Aplicação: Cerca Arame Comprimento Total: 2,50 M Comprimento Fora Solo: 1,90 M Comprimento Enterrado: 0,60 M Carga Útil: 100 KG Carga Ruptura: 150 KG	UNID	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Peso: 58 KG		
73.	Mourão de concreto reto seção T, Tipo Seção: Tê Aplicação: Cerca Arame Comprimento Total: 2,70 M Comprimento Fora Solo: 2 M Comprimento Enterrado: 0,70 M Carga Útil: 100 KG Carga Ruptura: 150 KG Peso: 57 KG	UNID	400
74.	Mourão tratado 2,20, Tora de eucalipto tratado em Autoclave sob vácuo-pressão com CCA a concentração de 2% de teor de umidade abaixo de 30% Medida: comprimento 1,10 universal diâmetro 8 a 10	UNID	1000
75.	Mourão tratado 3,00, Tora de eucalipto tratado em Autoclave sob vácuo-pressão com CCA a concentração de 2% de teor de umidade abaixo de 30% (ideal para contato com o solo e contato eventual com água doce conforme especificação da ABNT) diâmetro 8 a 10	UNID	1000
76.	Padrão cemig completo 7 mts com caixa monofásico 127v, Padrão de Entrada CEMIG Pré-Fabricado Bifásico A Favor da Rede Com Disjuntor 2x63A 127/220V – Aérea Construído conforme especificações da CEMIG. Especificações: Padrão Monofásico 127/220V Contra a Rede Tubo Quadrado Galvanizado 7 metros Caixa Padrão Polifásica - CM1 PPF Disjuntor Din 63A Padrão Cemig Cabos de 6mm <sup>2</sup> Saída Aérea	UNID	20
77.	Padrão de Entrada CEMIG Pré-Fabricado Bifásico A Favor da Rede Com Disjuntor 2x63A 127/220V – Aérea Construído conforme especificações da CEMIG. Especificações: Padrão Monofásico 127/220V Contra a Rede Tubo Quadrado Galvanizado 7 metros Caixa Padrão Polifásica - CM1 PPF Disjuntor Din 63A Padrão Cemig Cabos de 6mm <sup>2</sup> Saída Aérea	UNID	20
78.	Padrão cemig, completo 4,5 mts com caixa monofásico 127v, Padrão de Entrada CEMIG Pré-Fabricado Bifásico A Favor da Rede Com Disjuntor 2x63A 127/220V – Aérea Construído conforme especificações da CEMIG. Especificações: Padrão Bifásico 127/220V A favor da Rede Tubo Quadrado Galvanizado 4,5 metros	UNID	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Caixa Padrão Polifásica - CM2 PPF Disjuntor Din 2x63A Padrão Cemig Cabos de 16mm <sup>2</sup> Saída Aérea		
79.	Padrão cemig, completo 4,5 mts com caixa Monofásico 220v, Padrão de Entrada CEMIG Pré-Fabricado Bifásico A Favor da Rede Com Disjuntor 2x63A 127/220V – Aérea Construído conforme especificações da CEMIG. Especificações: Padrão Bifásico 127/220V A favor da Rede Tubo Quadrado Galvanizado 4,5 metros Caixa Padrão Polifásica - CM2 PPF Disjuntor Din 2x63A Padrão Cemig Cabos de 16mm <sup>2</sup> Saída Aérea	UNID	20
80.	Peça 6 m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA ( Cobre - Cromo - Arsenio) Comprimento: 6m Diâmetro: 12/14	UNID	150
81.	Peça eucalipto tratado 7m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA ( Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 7m Diâmetro: 12/14	UNID	150
82.	Peça eucalipto tratado 5m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA ( Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 5m Diâmetro: 12/14	UNID	150
83.	Peça eucalipto tratado 4m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA ( Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 4m Diâmetro: 12/14	UNID	200
84.	Peça eucalipto tratado 4, Autoclave, com o preservativo CCA (Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 4m Diâmetro: 8/10	UNID	200
85.	Peça 5m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA (Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 5m Diâmetro: 8/10	UNID	200
86.	Peça eucalipto tratado 4m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA (Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 4m Diâmetro: 10/12	UNID	150
87.	Peça eucalipto tratado 5m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA (Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 5m Diâmetro: 10/12	UNID	150
88.	Peça de madeira 12 x 8, angelim, construção, tipo		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	madeira angelim, formato viga, comprimento 6 m, largura 12 cm, espessura 8 cm, aplicação telhado	METRO	600
89.	Peça de madeira 15 x 8, angelim, Madeira construção, tipo madeira angelim, formato viga, comprimento 6 m, largura 15 cm, espessura 8 cm, aplicação telhado	METRO	600
90.	Peça de madeira 7 x 4, angelim, Madeira construção, tipo madeira angelim, formato viga, comprimento 6 m, largura 7 cm, espessura 4 cm, aplicação telhado	METRO	3000
91.	Peça de madeira 8 x 8, angelim, Madeira construção, tipo madeira angelim, formato viga, comprimento 6 m, largura 8 cm, espessura 8 cm, aplicação telhado	METRO	1200
92.	Pedra de mão também conhecida como rachão com diâmetro variando entre 76mm e 250mm. Obedecendo a norma NBR 9935	M <sup>3</sup>	250
93.	Pia de cozinha aço inox 150 cm, Dimensões do Produto Largura: 150 cm. Altura: 13,5 cm. Profundidade: 53 cm. Peso: 17 Kg. Características do Produto Material da Estrutura: Aço Inox. Acabamento: Inox. Escala de Brilho: Brilhante. Diferenciais: Espelho traseiro concretado. Cuba com rebaxe Novita. Acompanha válvula com pino metálico.	UNID	30
94.	Piso 41 x 41 m <sup>2</sup> - classe A	M <sup>2</sup>	1.500
95.	Piso Intertravado Retangular natural 10x20x08 (pavimentação)	UNID	10.000
96.	Pó de pedra, Pedrisco, Granulometria 0 <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	M <sup>3</sup>	750
97.	Pó de pedra, Pedrisco, Granulometria 0 <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	M <sup>3</sup>	250
98.	Porcelanato 60x60 pei 5 m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	800
99.	Porcelanato 90x90 pei 5 m <sup>2</sup> <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	M <sup>2</sup>	600
100.	Porcelanato 90x90 pei 5 m <sup>2</sup> <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	M <sup>2</sup>	200
101.	Porta de madeira almofada mista 2,10 x 0,60 mt com batente e guarnição, folha média de 60 x 210 cm, e=35mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf	UNID	25
102.	Porta de madeira almofada mista 2,10 x 0,80 mt, pronta com batente e guarnição, folha média de 80 x 210 cm, e=35mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf	UNID	60
103.	Porta de madeira almofada mista 2,10 x 0,70 mt, Porta pronta de madeira com batente e guarnição, folha média de 70 x 210 cm, e=35mm, núcleo colmeia, estrutura		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	usinada para fechadura, capa lisa em hdf	UNID	60
104.	Porta de madeira almofada mista 2,20 x 0,60 mt, Porta pronta de madeira com batente e guarnição, folha média de 60 x 220 cm, e=35mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf	UNID	20
105.	Porta de madeira almofada mista 2,20 x 0,80 mt, Porta pronta de madeira com batente e guarnição, folha média de 80 x 220 cm, e=35mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf	UNID	60
106.	Porta em madeira almofadada tipo mista, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x60cm. Com marco e alisar.	UNID	40
107.	Porta em madeira almofadada tipo mista, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x70cm. Com marco e alisar.	UNID	40
108.	Porta em madeira almofadada tipo mista, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x80cm. Com marco e alisar.	UNID	40
109.	Porta em madeira almofadada tipo mista, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 220x60cm. Com marco e alisar.	UNID	40
110.	Porta em madeira almofadada tipo mista, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 220x70cm. Com marco e alisar.	UNID	40
111.	Porta em madeira almofadada tipo mista, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 220x80cm. Com marco e alisar.	UNID	40
112.	Porta em madeira sólida tipo segurança, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em madeira angelime moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	angelim. Medidas 210x60cm.	UNID	40
113.	Porta em madeira sólida tipo segurança, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em madeira angelime moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x70cm.	UNID	40
114.	Porta em madeira sólida tipo segurança, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em madeira angelime moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x80cm.	UNID	40
115.	Porta em madeira sólida tipo segurança, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 220x60cm.	UNID	40
116.	Porta em madeira sólida tipo segurança, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x100 cm	UNID	40
117.	Porta em madeira sólida tipo segurança, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 220x80cm. Com marco e alisar.	UNID	40
118.	Porta de pintura prancheta, fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Medidas 210x80cm.	UNID	40
119.	Porta metálica pré-fabricada ferro 210x70 chapa	UNID	40
120.	Porta metálica pré-fabricada laminada 210x80 chapa	UNID	40
121.	Porta metálica pré-fabricada, ferro 210x60 chapa	UNID	40
122.	Rejunte Cerâmicas, pisos, azulejos, uso: preenchimento das juntas executivas resultantes de assentamento de peças cerâmicas, material base: acrílico, cor: variada, composicao: dióxido de titânio e caulim, forma fornecimento: pacote de 1 kg	UNID	670
123.	Rejunte ceramicas, pisos, azulejos, uso: preenchimento das juntas executivas resultantes de assentamento de peças ceramicas, material base: acrílico, cor: variada, composicao: dióxido de titânio e caulim, forma fornecimento: pacote de 5 kg	UNID	50
124.	Ripa Parajú Mt 2cmx5cm	METRO	200
125.	Tabua de pinus 15x2,3 cmx 3 m, Material Pinus. Acabamento Bruto	UNID	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Uso indicado Uso indicado para obras em geral.		
126.	Tabua de pinus 20x2,3 cm x 3 m, Material Pinus. Acabamento Bruto Uso indicado Uso indicado para obras em geral.	UNID	300
127.	Tabua de pinus 25x2,3 cmx 3 m, Material Pinus. Acabamento Bruto Uso indicado Uso indicado para obras em geral.	UNID	300
128.	Tabua de pinus 30x2,3 cmx 3 m, Material Pinus. Acabamento Bruto Uso indicado Uso indicado para obras em geral.	UNID	300
129.	Tanque 1,10 m x 0,50 m fibra, acabamento Alto brilho Cor Branco Produto Tanque Duplo Tipo de Material Thermo Fibra	UNID	20
130.	Tela galvanizada viveiro 1m/fio 22,24 e 26, Material: Arame galvanizado Comprimento: 50 m Largura: 1 m Altura: 1 m	METRO	100
131.	Tela mangueirão 1,50m fio 16, Bitola: 1,65mm (BWG 16) Alturas: 1,50 Comprimento: 50m lineares Malha da Tela: 3" (7,6cm x 7,6cm) - Torção reversa Material: Arame galvanizado a fogo (60g/m2) - Top Principais aplicações: Cercamento Residencial, Tela para Ovinos e Caprinos, Mangueirão de porcos etc. Cor: Galvanizada	ROLO	5
132.	Tela mangueirão 1,50m fio 18, Bitola: 1,24mm (BWG 18) Alturas: 1,50 Comprimento: 50m lineares Malha da Tela: 3" (7,6cm x 7,6cm) - Torção reversa Material: Arame galvanizado a fogo (60g/m2) - Top Principais aplicações: Cercamento Residencial, Tela para Ovinos e Caprinos, Mangueirão de porcos etc. Cor: Galvanizada	ROLO	2
133.	Tela mangueirão Bitola: 1,65mm (BWG 16) Alturas: 1,80 Comprimento: 50m lineares Malha da Tela: 3" (7,6cm x 7,6cm) - Torção reversa Material: Arame galvanizado a fogo (60g/m2) - Top Principais aplicações: Cercamento Residencial, Tela para Ovinos e Caprinos, Mangueirão de porcos etc. Cor: Galvanizada	ROLO	6
134.	Tela para galinheiro 1,50m fio 18, Material: aço galvanizado Medida da malha: 5,5 cm Espessura do fio: 1,24 mm Largura: 1,50 m Rolo de 50,00 x 1,50 m	METRO	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



135.	Telha colonial , Curva capa/canal com trava : Cerâmica cor vermelha, com acabamento natural, sem arestas vivas, Comprimento 54 a 58 cm; peso aproximado 3kg, rendimento aproximado 18 telhas por metro quadrado. DIMENSIONAMENTO Comprimento 54 cm Maior largura 25 cm Menor largura 21 cm Inflexão maior largura 9 cm Inflexão menor largura 8 cm Espessura 12 cm	UNID	5000
136.	Telha colonial plana capa e bica, Descrição: cerâmica cor vermelha, com acabamento natural, sem arestas vivas Rendimento: 28 peças por m <sup>2</sup> Peso médio por peça: 1,85 kg Comprimento: 47 cm Largura: 16,6 cm Ripamento(médio): 40,5 cm	UNID	6000
137.	Telha fibrocimento 1,83m x 1,10m x 5mm, Características Adicionais: Sem Amianto,ondulada	UNID	900
138.	Telha fibrocimento 2,44 m x 1,10 m x 5 mm, Características Adicionais: Sem Amianto,ondulada <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	1500
139.	Telha fibrocimento 2,44 m x 1,10 m x 5 mm, Características Adicionais: Sem Amianto,ondulada <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	500
140.	Telha fibrocimento 2,44m x 50cm x 4mm, Características Adicionais: Sem Amianto, ondulada <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	3000
141.	Telha fibrocimento 2,44m x 50cm x 4mm, Características Adicionais: Sem Amianto, ondulada <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	1000
142.	Telha galvanizada 1,00 m x 0,5mm, Material: Aço Galvanizado Tipo: Trapezoidal Acabamento Superficial: Zincado	M <sup>2</sup>	1500
143.	Tijolo bloco de concreto 10x20x40 comum, Bloco de concreto simples, confeccionado com cimento, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural.	UNID	20.000
144.	Tijolo bloco de concreto 15x20x40 cm vazado, Bloco de concreto vazado, confeccionado com cimento, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural.	UNID	15.000
145.	Tijolo bloco de concreto 15x20x40 comum, Bloco de concreto simples, confeccionado com cimento, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural	UNID	15.000
146.	Tijolo bloco de concreto 20x20x40 cm c/fundo, Bloco de concreto simples, confeccionado com cimento, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria	UNID	10.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	estrutural.		
147.	Tijolo bloco de concreto 20x20x40 cm vazado, Bloco de concreto vazado, confeccionado com cimento, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural.	UNID	10.000
148.	Tijolo cerâmica 10 x20 x30 cm (largura x altura x Comp.) Tipo maciço, aplicação construção civil	UNID	20.000
149.	Tijolo cerâmica 15 x 20 x 30 cm (largura x altura x Comp.) Tipo maciço, aplicação construção civil	UNID	10.000
150.	Luva em PVC, palma áspera, banhada em policloreto de vinilha, integrado suporte têxtil em 100% algodão , galvonoplastia esgoto químico palma áspera, tamanho M e G	PARES	50
151.	Tubo de concreto armado diâmetro 100 cm, junta macho e fêmea, comprimento de 1m, carga mínima de trinca de 40 KN/M e de ruptura de 60KN/M, classe CA1 MF, conforme NBR/ABNT. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	150
152.	Tubo de concreto armado diâmetro 100 cm, junta macho e fêmea, comprimento de 1m, carga mínima de trinca de 40 KN/M e de ruptura de 60KN/M, classe CA1 MF, conforme NBR/ABNT. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	50
153.	Tubo de concreto armado diâmetro 60 cm, junta macho/fêmea, comprimento 1m, carga mínima de fissura de 24 KN/m e carga mínima de ruptura de 30 KN/m, classe CA1 MF, conforme NBR/ABNT.	UNID	200
154.	Tubo de concreto diâmetro 40 cm, junta macho/fêmea, comprimento 1m, carga mínima de fissura de 24 KN/m e carga mínima de ruptura de 30 KN/m, classe CA1 MF, conforme NBR/ABNT.	UNID	600
155.	Tubo de concreto armado com diâmetro 80 cm, junta macho e fêmea, comprimento de 1 m, carga mínima de trinca de 32 kN/m e de ruptura de 48 kN/m, classe CA1 MF, conforme NBR/ABNT.	UNID	200
156.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 30 cm diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas, resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07.	UNID	670
157.	Tubo de concreto armado (pa1) de 40 cm diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas, resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	750
158.	Tubo de concreto armado (pa1) de 40 cm diâmetro x		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	1m.comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas, resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	250
159.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 60 cm diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	525
160.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 60 cm diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	175
161.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 80 cm diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	525
162.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 80 cm diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	175
163.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 1 m diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	450
164.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 1 m diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07.	UNID	150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



<b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>			
165.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 1,20 m diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	200
166.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 1,20 m diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	50
167.	Vaso sanitário convencional branco	UNID	50
168.	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca.	UNID	40
169.	Bacia sanitária (vaso) Convencional branca, infantil	UNID	10
170.	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca, infantil	UNID	10
171.	Tubo de Concreto Ponta Bolsa (PA3), DN 1000X1500 - PESO: 1.430 kg	UNID	95
172.	Tubo de Concreto Ponta Bolsa (PA3), DN 600X1500 - PESO: 480 kg	UNID	100
173.	Tubo de Concreto Ponta Bolsa (PA3), DN 800X1500 - PESO: 880 kg	UNID	100
174.	Reparo válvula Hydra ou universal	UNID	30
175.	Reparo válvula Docol ou universal	UNID	30
176.	Reparo válvula Astra ou universal	UNID	30
177.	Tampão de ferro, Acabamento: Pintura cor Preta (Esmalte Sintético). Modelo: Esgoto, peso: 16,500KG Carga Máxima Nominal por eixo: 1000 Kg, comprimento 60 cm largura 60 cm, material ferro fundido	UNID	30

## 2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

**2.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Uruçânia /MG, através de suas diversas Secretarias e Setores vinculados, desempenha um papel fundamental na manutenção, conservação e ampliação das infraestruturas municipais. Para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, é essencial contar com um fornecimento regular.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**3.2.** As necessidades abrangem a realização de obras públicas, como a construção e manutenção de prédios municipais, escolas, unidades de saúde, pavimentação de vias, reparações em pontes, estradas vicinais, e melhorias em praças e outros espaços públicos. Essas atividades requerem uma ampla gama de materiais de construção, incluindo, mas não se limitando a, cimento, areia, brita, tijolos, telhas, tubos, e demais insumos necessários para garantir o cumprimento dos cronogramas planejados, a durabilidade, qualidade e segurança das obras e serviços prestados à comunidade.

**3.3.** Os artefatos de concreto, tais como blocos, meios-fios, manilhas, postes e placas, são amplamente utilizados em obras de pavimentação, drenagem pluvial, construção e manutenção de vias públicas, calçadas, praças, muros de contenção e outras estruturas necessárias para a segurança e mobilidade urbana. Além disso, esses materiais apresentam alta durabilidade, resistência mecânica e facilidade de manuseio, o que otimiza o tempo e os recursos empregados nas obras públicas.

**3.4.** Ademais, a necessidade da disponibilização se justifica também pela demanda constante por manutenção e recuperação de infraestruturas já existentes, garantindo a conservação dos bens públicos e a segurança da população. O fornecimento regular desses materiais permite à Secretaria Municipal de Obras uma resposta mais rápida e eficiente às solicitações da comunidade, bem como o planejamento adequado de ações preventivas.

**3.5.** Por fim, a contratação da empresa fornecedora de materiais de construção se justifica como medida necessária e estratégica para garantir que as Secretarias e Setores da Prefeitura de Urucânia/MG possam desempenhar suas funções de maneira eficiente, eficaz e contínua, atendendo às demandas da população, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços públicos.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

**4.2.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.2.1.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.3.** O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos materiais durante o trajeto.

**4.3.1.** Quaisquer equipamentos necessários para realização do descarregamento dos produtos, deverão ser custeados pelo contratado.

**4.4.** Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**4.5.** Para os produtos classificados como artefatos de concreto, deverá ser observado os seguintes requisitos:

**4.5.1.** Os produtos em que houver a identificação da presença de trincas, lascas, quebras, manchas ou qualquer outro defeito visível, serão rejeitados imediatamente pelo fiscal de contrato.

**4.5.2.** Quando houver dúvidas acerca das dimensões dos produtos, o fiscal do contrato poderá realizar a medição dos artefatos para verificar se estão de acordo com as especificações técnicas.

**4.5.3.** Se houver dúvidas acerca da resistência dos produtos, o Município realizará ensaios de resistência para aferir a conformidade com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

**4.5.3.1.** Os custos de conferência e análise da conformidade será suportado pelo Município.

**4.5.4.** Todos os produtos deverão ser fornecidos com uniformidade da cor, textura e acabamento dos artefatos, garantindo a padronização nas obras.

### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

**5.1.1.** Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

**5.2.** Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Urucânia/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

**5.2.1.** Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

**5.2.2.** Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

**5.2.3.** Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

**5.2.4.** Os itens deverão ser fornecidos de forma gradativa e parcial a depender das necessidades da Secretaria Requisitante, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos para o regular fornecimento.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Urucânia/MG, informado na Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras do Município.

**5.3.1.** O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

**5.4.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

**5.5.** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**5.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

### **6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**6.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**6.2.** Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**6.2.1.** Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

**6.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## 7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**7.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**7.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**7.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**7.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**7.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

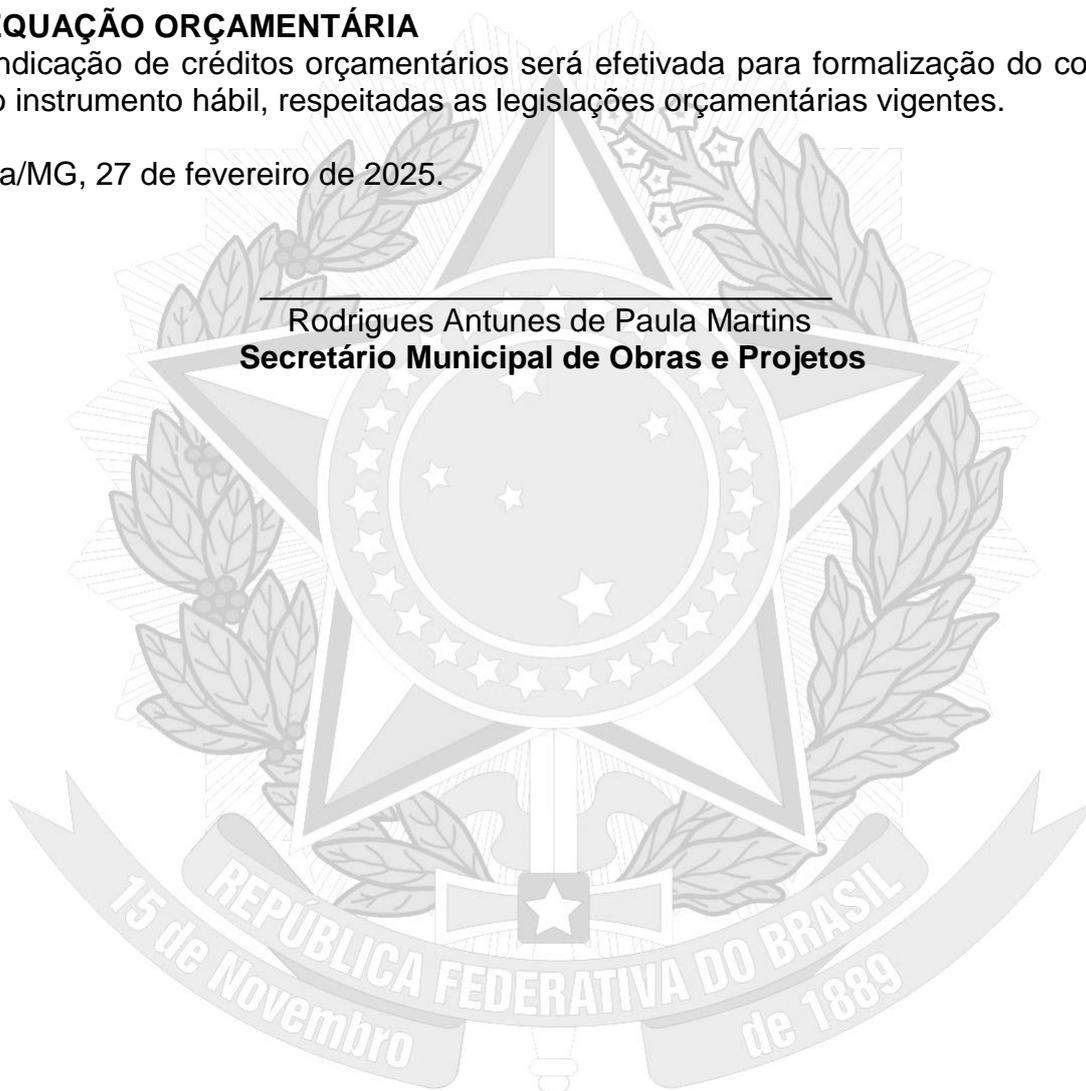
8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

### 9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Urucânia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Rodrigues Antunes de Paula Martins  
**Secretário Municipal de Obras e Projetos**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- OBJETO

**1.1.** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de materiais de construção, acabamentos, artefatos de concreto e correlatos, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

### 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Urucânia /MG, através de suas diversas Secretarias e Setores vinculados, desempenha um papel fundamental na manutenção, conservação e ampliação das infraestruturas municipais. Para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, é essencial contar com um fornecimento regular.

**2.2.** As necessidades abrangem a realização de obras públicas, como a construção e manutenção de prédios municipais, escolas, unidades de saúde, pavimentação de vias, reparações em pontes, estradas vicinais, e melhorias em praças e outros espaços públicos. Essas atividades requerem uma ampla gama de materiais de construção, incluindo, mas não se limitando a, cimento, areia, brita, tijolos, telhas, tubos, e demais insumos necessários para garantir o cumprimento dos cronogramas planejados, a durabilidade, qualidade e segurança das obras e serviços prestados à comunidade.

**2.3.** Os artefatos de concreto, tais como blocos, meios-fios, manilhas, postes e placas, são amplamente utilizados em obras de pavimentação, drenagem pluvial, construção e manutenção de vias públicas, calçadas, praças, muros de contenção e outras estruturas necessárias para a segurança e mobilidade urbana. Além disso, esses materiais apresentam alta durabilidade, resistência mecânica e facilidade de manuseio, o que otimiza o tempo e os recursos empregados nas obras públicas.

**2.4.** Ademais, a necessidade da disponibilização se justifica também pela demanda constante por manutenção e recuperação de infraestruturas já existentes, garantindo a conservação dos bens públicos e a segurança da população. O fornecimento regular desses materiais permite à Secretaria Municipal de Obras uma resposta mais rápida e eficiente às solicitações da comunidade, bem como o planejamento adequado de ações preventivas.

**2.5.** Por fim, a contratação da empresa fornecedora de materiais de construção se justifica como medida necessária e estratégica para garantir que as Secretarias e Setores da Prefeitura de Urucânia/MG possam desempenhar suas funções de maneira eficiente, eficaz e contínua, atendendo às demandas da população, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços públicos.

### 3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

**3.1.** Considerando as demandas constantes das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, faz-se necessária a aquisição de materiais de construção, acabamentos, artefatos de concreto e correlatos para garantir a manutenção, conservação, adequação e melhoria da infraestrutura pública municipal.

**3.2.** As secretarias municipais, incluindo as de Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e outras, dependem diretamente desses materiais para:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



I- Manutenção de Prédios Públicos: Realização de reparos em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, centros comunitários, entre outros.

II- Execução de Obras Públicas: Apoio a obras de infraestrutura urbana e rural, como pavimentação de vias, construção e reforma de praças, calçadas e instalações públicas.

III- Adequação de Espaços Públicos: Melhoria de acessibilidade, segurança e funcionalidade dos espaços utilizados pela população.

IV- Atendimento a Situações Emergenciais: Resposta rápida a danos causados por intempéries, acidentes ou outras situações que exijam intervenções imediatas.

V- Suporte a Projetos e Ações Governamentais: Implementação de projetos sociais, educacionais, de saúde e de desenvolvimento urbano e rural.

**3.3.** A aquisição desses materiais visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, promovendo o bem-estar da população e a eficiência da administração pública municipal. Ademais, a compra de materiais de qualidade contribui para a durabilidade das obras e a otimização de recursos públicos. Assim, justifica-se a necessidade da aquisição de materiais de construção e correlatos para atender de forma adequada e eficaz as demandas das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Uruçânia/MG.

**3.4.** A listagem dos itens foi obtida através de consulta aos setores técnicos responsáveis, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender integralmente o maior número de produtos a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1.	Areia comum, tipo lavada, granulometria grossa.	M <sup>3</sup>	500
2.	Areia, tipo lavada, granulometria fina.	M <sup>3</sup>	500
3.	Argamassa, pacote 20 kg, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso interno, apresentação pó, tipo AC I, normas técnicas nbr 14081.	PACOTE	500
4.	Argamassa, pacote 20 kg, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo AC II, normas técnicas nbr 14081	PACOTE	300
5.	Argamassa, pacote 20 kg, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo AC III, normas técnicas nbr 14081	PACOTE	300
6.	Basculante com vidro: Canelado incolor; Acabamento: Alumínio Natural; Largura x Altura: 0,40 x 0,40	UNIDADE	30
7.	Bloquete hexagonal /piso intertravado de concreto - modelo sextavado, 25 cm x 25 cm, e =10 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural.	UNIDADE	75000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>		
8.	Bloquete hexagonal /piso intertravado de concreto - modelo sextavado, 25 cm x 25 cm, e =10 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNIDADE	25000
9.	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado, 30 cm x 30 cm, e =10 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNIDADE	22500
10.	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado, 30 cm x 30 cm, e =10 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNIDADE	7500
11.	Brita 0 (zero) - (9,5mm) em rocha granítica ou calcária. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	M <sup>3</sup>	525
12.	Brita 0 (zero) - (9,5mm) em rocha granítica ou calcária. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	M <sup>3</sup>	175
13.	Brita 1 - (12,7mm) em rocha granítica ou calcária. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	M <sup>3</sup>	525
14.	Brita 1 - (12,7mm) em rocha granítica ou calcária. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	M <sup>3</sup>	175
15.	Britao 2 - (19,1mm) em rocha granítica ou calcária.	M <sup>3</sup>	532
16.	Britao 3 - (32mm) em rocha granítica ou calcária. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	M <sup>3</sup>	413
17.	Britao 3 - (32mm) em rocha granítica ou calcária. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	M <sup>3</sup>	137
18.	Cal hidratada pacote 8 kg, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil.	PACOTE	500
19.	Cal, hidratada, ch iii, composição óxido de cálcio, hidróxido de cálcio e magnésio, pacote com 20 kg, validade 12 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem, conter o selo abpc de garantia de qualidade, atender a norma nbr 7175.	PACOTE	1500
20.	Cerâmica parede 59x32 pei 5 m <sup>2</sup> , revestimento piso, material porcelanato, aplicação pisos em geral, largura 59 cm, comprimento 32 cm.	M <sup>2</sup>	1000
21.	Cerâmica piso 42x42 extra pei 5 m <sup>2</sup> , revestimento piso, material porcelanato, aplicação pisos em geral, largura 42 cm, comprimento 42 cm.	M <sup>2</sup>	1000
22.	Cerâmica piso 46x46 extra pei 5 m <sup>2</sup> , revestimento piso, material porcelanato, aplicação pisos em geral, largura 46 cm, comprimento 46 cm.	M <sup>2</sup>	1000
23.	Cerâmica piso 60x60 extra pei 5 m <sup>2</sup> , revestimento piso, material porcelanato, aplicação pisos em geral, largura 60 cm, comprimento 60 cm.	M <sup>2</sup>	1000
24.	Cimento CP IV 40 50 kg, sacos de cimento, com 50kg, tipo CP IV-32– Cimento Portland Pozolânico – de acordo com NBR 16697.	SACO	3750



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



<b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>			
25.	Cimento CP IV 40 50 kg, sacos de cimento, com 50kg, tipo CP IV-32– Cimento Portland Pozolânico – de acordo com NBR 16697. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	SACO	1250
26.	Cola branca extra 500g, aparência (visual) Líquido branco com odor característico Viscosidade a 25°C 7.000 a 9.000 Teor de sólidos 45 a 47 % pH a 25°C 4,00 a 6,00 Densidade a 25°C 1,02 a 1,07 Aspecto do filme Transparente e flexível	UNID	30
27.	Filito, Composto de Sílica - Alumínio - Titânio - Magnésio - Potássio - Ferro - Cálcio - Sódio para argamassa, substituto da cal hidratada. Saco 18kg	UNID	600
28.	Corda Material: Poliamida Tipo: Cordotele Diâmetro: 8 MM Cor: Preta Características Adicionais: Carga De Ruptura Mínima De 12kn	METRO	500
29.	Cuba para cozinha simples de embutir 56x17 cm, formato Retangular Tipo Simples Altura 17,00 cm Largura 34,00 cm Profundidade 17,00 cm Comprimento 56,00 cm Espessura 6,00 mm Dimensão 56x17 cm Acabamento da Cuba para Cozinha Brilhante Acabamento Brilhante Material Metal Tipo de Material Inox Observação sobre o Material O Aço Inox 304 é composto basicamente por ferro, cromo e níquel (metal de transição, excelente condutor de eletricidade e calor), o que garante alta resistência à oxidação e corrosão. Esse material pode ser soldado e não é magnético. Ou seja, as Cubas para Cozinha com o Aço Inox 304 possui alta resistência à oxidação e corrosão. Mais indicadas para uso comercial e residências litorâneas.	UNID	20
30.	Cumeeira barro plana, Material: Cerâmica Tipo: Normal Peso: 2,80 KG Inclinação: 45 GRA Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado	UNID	600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



31.	Cumeeira, artesanal inferior e superior para telha, Material: Fibrocimento Tipo: Articulado Superior E Inferior Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado Espessura: 4 MM Medida: comprimento 0,50 universal	UNID	1000
32.	Cumeeira, artesanal inferior e superior para telha, Material: Fibrocimento Tipo: Articulado Superior E Inferior Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado Espessura: 5 MM Medida: comprimento 1,10 universal	UNID	600
33.	Durepoxi 100 grs, Composição: Resina Epóxi, Poliamida E Cargas Minerai Apresentação: Massa Aplicação: Soldagem / Vedação / Moldagem	UNID	150
34.	Espaçador de piso 1mm, Material: Polipropileno Aplicação: Nivelamento De Piso Tipo: Cunha Com Espaçador Características Adicionais: Retangular; Com Espessura De 1mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40
35.	Espaçador de piso 2mm, Material: Polipropileno Aplicação: Nivelamento De Piso Tipo: Cunha Com Espaçador Características Adicionais: Retangular; Com Espessura De 2mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40
36.	Espaçador de piso 3mm, Material: Polipropileno Aplicação: Nivelamento De Piso Tipo: Cunha Com Espaçador Características Adicionais: Retangular; Com Espessura De 3mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40
37.	Espaçador de piso 4mm, Material: Polipropileno Aplicação: Nivelamento De Piso Tipo: Cunha Com Espaçador Características Adicionais: Retangular; Com Espessura De 4mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	20
38.	Espaçador de porcelanato 1mm, Material: Polipropileno Aplicação: Nivelamento De Piso Tipo: Cunha Com Espaçador Características Adicionais: Retangular; Com Espessura De 1mm	PACOTE	40
39.	Espátula CABO PVC 10", Cabo de PVC Fabricado em aço inox 301 Cabo em polipropileno injetado Tamanho da espátula: 10cm	UNID	30
40.	Fechadura inox banheiro, Fechadura Interna / Banheiro Descrição: - Produto: Fechadura; - Acessórios que Acompanham: 1 tranqueta; - Produto Acompanha Embalagem: Sim; - Tipo de Embalagem: Caixa; - Uso	UNID	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Indicado: Banheiro; - Tamanho da Máquina: 55 mm; - Material da Maçaneta: Metal; - Tipo de Material da Maçaneta: Aço Inox; - Material da Máquina: Metal; - Material da Roseta: Metal; - Tipo de Material da Roseta: Aço Inox; - Cor da Fechadura: Prata; - Acabamento da Fechadura: Cromado Acetinado - Tráfego: Alto.		
41.	Fechadura Externa 55 Mm Descrição: - Produto: Fechadura; - Acessórios que Acompanham: 02 Chaves; - Produto Acompanha Embalagem: Sim; - Tipo de Embalagem: Caixa; - Conteúdo da Embalagem: 01 unidade; - Uso Indicado: Entrada; - Tamanho da Máquina: 55 mm; - Material da Maçaneta: Metal; - Tipo de Material da Maçaneta: Inox; - Material da Máquina: Metal; - Tipo de Material da Máquina: Aço Galvanizado; - Material da Roseta: Metal; - Tipo de Material da Roseta: Inox; - Cor da Fechadura: Prata; - Acabamento da Fechadura: Cromado Acetinado; - Tipo de Chave da Fechadura: Simples; - Tipo de Trinco da Fechadura: Simples; - Tráfego: Alto; - Grau de Segurança: Alto; - Resistência à Corrosão: Grau 04;	UNID	100
42.	Fechadura inox interna, Fechadura Interna com Espelho Inox 814/33Stam- Broca:40mm- Atende a Norma NBR 14913- Máquina: 813- Matéria Prima: Aço ABNT 1010 - Zamac 5 - Aço Inox - Plástico de Engenharia- 6 Segredos- Folha da Porta: 25/40mm- Segurança: Média- Corrosão: 1Acompanha:- 2 Chaves	UNID	20
43.	Forro modular em fibra mineral modelada com acabamento de superfície com tinta Vinílica a base de látex já aplicado em fábrica. Fator de propagação de chama / resistência. Ao fogo - classe a: fator de propagação de chama: 25 ou inferior. Placas de 625mm x 1250mm x 13mm. Modelo de referência: armstrong, modelo: encore; <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	M <sup>2</sup>	750
44.	Forro modular em fibra mineral modelada com acabamento de superfície com tinta Vinílica a base de látex já aplicado em fábrica. Fator de propagação de chama / resistência. Ao fogo - classe a: fator de propagação de chama: 25 ou inferior. Placas de 625mm x 1250mm x 13mm. Modelo de referência: armstrong, modelo: encore; <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	M <sup>2</sup>	250
45.	Forro, Material: Pvc Comprimento: de acordo com a necessidade Largura: 20 Espessura: 8mm Tipo: Lisa Cor: Branca Aplicação: Forro Teto	CM METROS 2	1500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



46.	Grampo de cerca, Material: Aço Galvanizado Aplicação: Cerca Arame Tamanho: 16 X 10 MM KG	PACOTE S	100
47.	Janela alumínio 2 folhas 100x120 com grade, Linha : Básica Material: Alumínio Acabamento: Branco Vidro: Vidro Incolor Grade: com Grade Abertura: Esquerda Altura: 100 cm Largura: 120 cm Batente: 8 cm Peso: 3,89 Kg	UNID	50
48.	Janela alumínio 2 folhas 100x120 sem grade, Linha : Basica Material: Alumínio Acabamento: Branco Vidro: Vidro Incolor Grade: Sem Grade Abertura: Esquerda Altura: 100 cm Largura: 120 cm Batente: 8 cm Peso: 3,89 Kg	UNID	50
49.	Janela alumínio 2 folhas 100x150 com grade, Linha : Basica Material: Alumínio Acabamento: Branco Vidro: Vidro Incolor Grade: com Grade Abertura: Esquerda Altura: 100 cm Largura: 150 cm Batente: 8 cm Peso: 3,89 Kg	UNID	50
50.	Janela alumínio 2 folhas 100x150 sem grade, Linha : Basica Material: Alumínio Acabamento: Branco Vidro: Vidro Incolor Grade: Sem Grade Abertura: Esquerda Altura: 100 cm Largura: 150 cm Batente: 8 cm Peso: 3,89 Kg	UNID	50
51.	Janela metálica 100x100 ferro com grade 1ª linha,		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Produto: Janela Metalica Linha: Resistente Material: Aço Acabamento: Sem Pintura de Acabamento/fundo primer pronto para pintar Número Folhas: 4 Folhas Abertura: Central Altura: 100cm Largura: 100cm Batente: 7cm Peso: 15,7Kg	UNID	50
52.	Janela metálica 100x120 ferro sem grade 1ª linha, Produto: Janela Metalica Linha: Resistente Material: Aço Acabamento: Sem Pintura de Acabamento/fundo primer pronto para pintar Número Folhas: 4 Folhas Abertura: Central Altura: 100cm Largura: 120cm Batente: 7cm Peso: 15,7Kg	UNID	50
53.	Janela metálica 100x150 ferro sem grade com vidro 1ª linha, Linha : Pronta Material : Aço Acabamento : Sem Pintura de Acabamento/fundo primer pronto para pintar Vidro : Com vidro Abertura : Central Altura : 100 cm Largura : 150 cm Batente : 12 cm Peso : 19,63 Kg Numero de Folhas : 4 Folhas Móveis 2 Folhas Fixas	UNID	50
54.	Janela veneziana 1,20 m x 1,20 m, Produto: Janela Veneziana Linha: Resistente Material: Aço Acabamento: Sem Pintura de Acabamento/fundo primer pronto para pintar Número Folhas: 4 Folhas Abertura: Central Altura: 120cm Largura: 120cm Batente: 7cm Peso: 15,7Kg	UNID	50
55.	Lavatório mãos, material louça, comprimento 400 mm, largura 500 mm, altura 190mm, características adicionais	UNID	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	com coluna, cor branca.		
56.	Lavatório para coluna oval 13x40x35 cm, Tipo para Coluna Formato Oval Material Cerâmica Tipo de Material Porcelana Cor Branco Tonalidade Branco Altura 13,00 cm Largura 40,00 cm Profundidade 35,00 cm Dimensão 13x40x35 cm Peso do Produto 8,00 Kg Acompanha Válvula Não Quantidade de Furos para Aplicar Torneira 1 furo(s) Quantidade de Pré-Furos para Aplicar Torneira 2 furo(s) Tipo de Fixação O produto possui 2 pontos de fixação.	UNID	100
57.	Lavatório suspenso oval 16,5x42x32 cm, Produto Lavatório Suspenso Tipo Suspenso Formato Oval Altura 16,5 cm Largura 42 cm Profundidade 32 cm Dimensão 16,5x42x32 cm Material Cerâmica Tipo de Material Porcelana Quantidade de Pré-Furos para Aplicar Torneira 2 furo(s)	UNID	80
58.	Lona preta - 4 mt de largura, Dimensões: 4x1m Material: Polietileno de Baixa Densidade Reciclado Acabamento: Lisa Aplicação: Uso geral, Construção Civil, Impermeabilização de Solo, Proteção Contra Chuvas, Eventos, Estufas e Proteção de Reformas.	METROS	800
59.	Lona preta , Dimensões: 6x1m Material: Polietileno de Baixa Densidade Reciclado Acabamento: Lisa Aplicação: Uso geral, Construção Civil, Impermeabilização de Solo, Proteção Contra Chuvas, Eventos, Estufas e Proteção de Reformas.	METROS	800
60.	Lona preta - 8 mt de largura, Dimensões: 8x1m Material: Polietileno de Baixa Densidade Reciclado Acabamento: Lisa Aplicação: Uso geral, Construção Civil, Impermeabilização de Solo, Proteção Contra Chuvas, Eventos, Estufas e Proteção de Reformas.	METROS	800
61.	Madeirite 10mm cola branca, O Madeirite Resinado Cola Branca são chapas produzidas com lâminas de madeira	UNID	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>de pinus, secas no tempo e coladas com resina PARMACOL UF 1408 (cola à base de uréia e formol), cola na qual não tem resistência à água. Sua montagem é feita sobrepondo as lâminas de madeiras umas às outras de forma perpendicular com o objetivo de aumentar a resistência das chapas. As camadas são sempre em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT.</p> <p>Uso indicado: Formas de concreto, tapumes, fechamento de obras, construção de carracos para obras</p> <p>Altura: 220 cm Largura: 110 cm Espessura: 10 mm (pode haver variação de até 1mm) Camadas: 3 Cor: Rosa</p>		
62.	<p>Madeirite 9mm cola branca, O Madeirite Resinado Cola Branca são chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina PARMACOL UF 1408 (cola à base de uréia e formol), cola na qual não tem resistência à água. Sua montagem é feita sobrepondo as lâminas de madeiras umas às outras de forma perpendicular com o objetivo de aumentar a resistência das chapas. As camadas são sempre em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT.</p> <p>Uso indicado: Formas de concreto, tapumes, fechamento de obras, construção de carracos para obras</p> <p>Altura: 220 cm Largura: 110 cm Espessura: 9 mm (pode haver variação de até 1mm) Camadas: 3 Cor: Rosa</p>	UNID	100
63.	<p>Mangueira polietileno lisa preta 3/4" Diâmetro: 3/4" Espessura de parede: 1.5mm Rolo 100 metros Pressão de trabalho: 40mca</p>	ROLO	10
64.	<p>Mangueira jardim trançada 20 mm com esguicho, em PVC Diâmetro: 7/16 Espessura de parede: 2 mm Rolo 50 metros Pressão de trabalho: 290 psi de pressão</p>	ROLO	20
65.	<p>Mangueira 3/4 (água), Material polietileno (PE) NOBRE Diâmetro: 3/4 Espessura de parede: 3 mm Rolo 50 metros</p>	ROLO	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Pressão: 7 bar		
66.	<p>Mangueira sanfonada laje <math>\frac{3}{4}</math>, Eletroduto Flexível Mangueira Corrugada de PVC Reforçada Para Laje AZM 25mm 3/4 Laranja Rolo 50m</p> <p>Máxima proteção na sua obra, com máxima qualidade, durabilidade e eficiência. Os produtos desta seção são ideais para instalações elétricas de baixa tensão onde há alto esforço mecânico durante a concretagem. Os produtos da Linha Flexível Reforçado Médio são fabricados em PVC não propagante de chamas e na cor laranja, seguindo a determinação das normas brasileiras. Esta linha é altamente testada, tornando-se a solução ideal para projetos residenciais, comerciais e industriais.</p> <p>Principais Características: Não propaga chamas Ideal para lajes Alta flexibilidade e resistência Diâmetro 3/4 - 25mm Cor: Laranja Tamanho da Embalagem: 260x120mm Rolo 50 metros</p>	ROLO	20
67.	<p>Marco para porta madeira Extra, 210 x 1.10 x 21 cm com alisar. Batente (Marco) de Madeira para Porta Dimensão 210 x 1,10 x 21 Espessura 3 cm Material Madeira Tipo de Madeira Extra Cor Natural Acabamento Cru (SEM VERNIZ OU SELADOR) Com Alisar</p>	UNID	20
68.	<p>Marco para porta madeira Angelim 210 x 1.10 x 21 cm com alisar. Batente (Marco) de Madeira para Porta Dimensão 210 x 1,10 x 21 Espessura 3 cm Material Madeira Tipo de Madeira Angelim Cor Natural Acabamento Cru (SEM VERNIZ OU SELADOR) Com Alisar</p>	UNID	20
69.	<p>Meio fio 0,80 x 0,35x 0,08x0,14cm, Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada Espessura: 14 CM <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	UNID	1613
70.	<p>Meio fio 0,80 x 0,35x 0,08x0,14cm, Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada Espessura: 14 CM <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b></p>	UNID	537



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



71.	Meio fio 60 cm X30 CM, Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada Espessura: 14 CM	UNID	1200
72.	Mourão de concreto ponta virada seção T, Tipo Seção: Ponta virada Tê Aplicação: Cerca Arame Comprimento Total: 2,50 M Comprimento Fora Solo: 1,90 M Comprimento Enterrado: 0,60 M Carga Útil: 100 KG Carga Ruptura: 150 KG Peso: 58 KG	UNID	300
73.	Mourão de concreto reto seção T, Tipo Seção: Tê Aplicação: Cerca Arame Comprimento Total: 2,70 M Comprimento Fora Solo: 2 M Comprimento Enterrado: 0,70 M Carga Útil: 100 KG Carga Ruptura: 150 KG Peso: 57 KG	UNID	400
74.	Mourão tratado 2,20, Tora de eucalipto tratado em Autoclave sob vácuo-pressão com CCA a concentração de 2% de teor de umidade abaixo de 30% Medida: comprimento 1,10 universal diâmetro 8 a 10	UNID	1000
75.	Mourão tratado 3,00, Tora de eucalipto tratado em Autoclave sob vácuo-pressão com CCA a concentração de 2% de teor de umidade abaixo de 30% (ideal para contato com o solo e contato eventual com água doce conforme especificação da ABNT) diâmetro 8 a 10	UNID	1000
76.	Padrão cemig completo 7 mts com caixa monofásico 127v, Padrão de Entrada CEMIG Pré-Fabricado Bifásico A Favor da Rede Com Disjuntor 2x63A 127/220V – Aérea Construído conforme especificações da CEMIG. Especificações: Padrão Monofásico 127/220V Contra a Rede Tubo Quadrado Galvanizado 7 metros Caixa Padrão Polifásica - CM1 PPF Disjuntor Din 63A Padrão Cemig Cabos de 6mm <sup>2</sup> Saída Aérea	UNID	20
77.	Padrão de Entrada CEMIG Pré-Fabricado Bifásico A Favor da Rede Com Disjuntor 2x63A 127/220V – Aérea Construído conforme especificações da CEMIG. Especificações: Padrão Monofásico 127/220V Contra a Rede Tubo Quadrado Galvanizado 7 metros Caixa Padrão Polifásica - CM1 PPF	UNID	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Disjuntor Din 63A Padrão Cemig Cabos de 6mm <sup>2</sup> Saída Aérea		
78.	Padrão cemig, completo 4,5 mts com caixa monofásico 127v, Padrão de Entrada CEMIG Pré-Fabricado Bifásico A Favor da Rede Com Disjuntor 2x63A 127/220V – Aérea Construído conforme especificações da CEMIG. Especificações: Padrão Bifásico 127/220V A favor da Rede Tubo Quadrado Galvanizado 4,5 metros Caixa Padrão Polifásica - CM2 PPF Disjuntor Din 2x63A Padrão Cemig Cabos de 16mm <sup>2</sup> Saída Aérea	UNID	20
79.	Padrão cemig, completo 4,5 mts com caixa Monofásico 220v, Padrão de Entrada CEMIG Pré-Fabricado Bifásico A Favor da Rede Com Disjuntor 2x63A 127/220V – Aérea Construído conforme especificações da CEMIG. Especificações: Padrão Bifásico 127/220V A favor da Rede Tubo Quadrado Galvanizado 4,5 metros Caixa Padrão Polifásica - CM2 PPF Disjuntor Din 2x63A Padrão Cemig Cabos de 16mm <sup>2</sup> Saída Aérea	UNID	20
80.	Peça 6 m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA ( Cobre - Cromo - Arsenio) Comprimento: 6m Diâmetro: 12/14	UNID	150
81.	Peça eucalipto tratado 7m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA ( Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 7m Diâmetro: 12/14	UNID	150
82.	Peça eucalipto tratado 5m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA ( Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 5m Diâmetro: 12/14	UNID	150
83.	Peça eucalipto tratado 4m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA ( Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 4m Diâmetro: 12/14	UNID	200
84.	Peça eucalipto tratado 4, Autoclave, com o preservativo CCA (Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 4m Diâmetro: 8/10	UNID	200
85.	Peça 5m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA (Cobre - Cromo - Arsênio)	UNID	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Comprimento: 5m Diâmetro: 8/10		
86.	Peça eucalipto tratado 4m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA (Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 4m Diâmetro: 10/12	UNID	150
87.	Peça eucalipto tratado 5m, Eucalipto tratado em Autoclave, com o preservativo CCA (Cobre - Cromo - Arsênio) Comprimento: 5m Diâmetro: 10/12	UNID	150
88.	Peça de madeira 12 x 8, angelim, construção, tipo madeira angelim, formato viga, comprimento 6 m, largura 12 cm, espessura 8 cm, aplicação telhado	METRO	600
89.	Peça de madeira 15 x 8, angelim, Madeira construção, tipo madeira angelim, formato viga, comprimento 6 m, largura 15 cm, espessura 8 cm, aplicação telhado	METRO	600
90.	Peça de madeira 7 x 4, angelim, Madeira construção, tipo madeira angelim, formato viga, comprimento 6 m, largura 7 cm, espessura 4 cm, aplicação telhado	METRO	3000
91.	Peça de madeira 8 x 8, angelim, Madeira construção, tipo madeira angelim, formato viga, comprimento 6 m, largura 8 cm, espessura 8 cm, aplicação telhado	METRO	1200
92.	Pedra de mão também conhecida como rachão com diâmetro variando entre 76mm e 250mm. Obedecendo a norma NBR 9935	M <sup>3</sup>	250
93.	Pia de cozinha aço inox 150 cm, Dimensões do Produto Largura: 150 cm. Altura: 13,5 cm. Profundidade: 53 cm. Peso: 17 Kg. Características do Produto Material da Estrutura: Aço Inox. Acabamento: Inox. Escala de Brilho: Brilhante. Diferenciais: Espelho traseiro concretado. Cuba com rebaixe Novita. Acompanha válvula com pino metálico.	UNID	30
94.	Piso 41 x 41 m <sup>2</sup> - classe A	M <sup>2</sup>	1.500
95.	Piso Intertravado Retangular natural 10x20x08 (pavimentação)	UNID	10.000
96.	Pó de pedra, Pedrisco, Granulometria 0 <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	M <sup>3</sup>	750
97.	Pó de pedra, Pedrisco, Granulometria 0 <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	M <sup>3</sup>	250
98.	Porcelanato 60x60 pei 5 m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	800
99.	Porcelanato 90x90 pei 5 m <sup>2</sup> <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	M <sup>2</sup>	600
100.	Porcelanato 90x90 pei 5 m <sup>2</sup> <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	M <sup>2</sup>	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



101.	Porta de madeira almofada mista 2,10 x 0,60 mt com batente e guarnição, folha média de 60 x 210 cm, e=35mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf	UNID	25
102.	Porta de madeira almofada mista 2,10 x 0,80 mt, pronta com batente e guarnição, folha média de 80 x 210 cm, e=35mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf	UNID	60
103.	Porta de madeira almofada mista 2,10 x 0,70 mt, Porta pronta de madeira com batente e guarnição, folha média de 70 x 210 cm, e=35mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf	UNID	60
104.	Porta de madeira almofada mista 2,20 x 0,60 mt, Porta pronta de madeira com batente e guarnição, folha média de 60 x 220 cm, e=35mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf	UNID	20
105.	Porta de madeira almofada mista 2,20 x 0,80 mt, Porta pronta de madeira com batente e guarnição, folha média de 80 x 220 cm, e=35mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf	UNID	60
106.	Porta em madeira almofadada tipo mista, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x60cm. Com marco e alisar.	UNID	40
107.	Porta em madeira almofadada tipo mista, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x70cm. Com marco e alisar.	UNID	40
108.	Porta em madeira almofadada tipo mista, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x80cm. Com marco e alisar.	UNID	40
109.	Porta em madeira almofadada tipo mista, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 220x60cm. Com marco e alisar.	UNID	40
110.	Porta em madeira almofadada tipo mista, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 220x70cm.	UNID	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Com marco e alisar.		
111.	Porta em madeira almofadada tipo mista, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 220x80cm. Com marco e alisar.	UNID	40
112.	Porta em madeira sólida tipo segurança, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em madeira angelime moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x60cm.	UNID	40
113.	Porta em madeira sólida tipo segurança, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em madeira angelime moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x70cm.	UNID	40
114.	Porta em madeira sólida tipo segurança, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em madeira angelime moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x80cm.	UNID	40
115.	Porta em madeira sólida tipo segurança, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 220x60cm.	UNID	40
116.	Porta em madeira sólida tipo segurança, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 210x100 cm	UNID	40
117.	Porta em madeira sólida tipo segurança, totalmente cheia, miolo compacto. Fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Acabamento em angelim. Medidas 220x80cm. Com marco e alisar.	UNID	40
118.	Porta de pintura prancheta, fechamento das faces em compensado com espessura de 4mm e moldura com largura mínima de 6mm nos topos e laterais. Jabre de 3,5mm. Medidas 210x80cm.	UNID	40
119.	Porta metálica pré-fabricada ferro 210x70 chapa	UNID	40
120.	Porta metálica pré-fabricada laminada 210x80 chapa	UNID	40
121.	Porta metálica pré-fabricada, ferro 210x60 chapa	UNID	40
122.	Rejunte Cerâmicas, pisos, azulejos, uso: preenchimento das juntas executivas resultantes de assentamento de pecas cerâmicas, material base: acrílico, cor: variada, composicao: dióxido de titânio e caulim, forma	UNID	670



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	fornecimento: pacote de 1 kg		
123.	Rejunte ceramicas, pisos, azulejos, uso: preenchimento das juntas executivas resultantes de assentamento de pecas ceramicas, material base: acrilico, cor: variada, composicao: dióxido de titânio e caulim, forma fornecimento: pacote de 5 kg	UNID	50
124.	Ripa Parajú Mt 2cmx5cm	METRO	200
125.	Tabua de pinus 15x2,3 cmx 3 m, Material Pinus. Acabamento Bruto Uso indicado Uso indicado para obras em geral.	UNID	300
126.	Tabua de pinus 20x2,3 cm x 3 m, Material Pinus. Acabamento Bruto Uso indicado Uso indicado para obras em geral.	UNID	300
127.	Tabua de pinus 25x2,3 cmx 3 m, Material Pinus. Acabamento Bruto Uso indicado Uso indicado para obras em geral.	UNID	300
128.	Tabua de pinus 30x2,3 cmx 3 m, Material Pinus. Acabamento Bruto Uso indicado Uso indicado para obras em geral.	UNID	300
129.	Tanque 1,10 m x 0,50 m fibra, acabamento Alto brilho Cor Branco Produto Tanque Duplo Tipo de Material Thermo Fibra	UNID	20
130.	Tela galvanizada viveiro 1m/fio 22,24 e 26, Material: Arame galvanizado Comprimento: 50 m Largura: 1 m Altura: 1 m	METRO	100
131.	Tela mangueirão 1,50m fio 16, Bitola: 1,65mm (BWG 16) Alturas: 1,50 Comprimento: 50m lineares Malha da Tela: 3" (7,6cm x 7,6cm) - Torção reversa Material: Arame galvanizado a fogo (60g/m2) - Top Principais aplicações: Cercamento Residencial, Tela para Ovinos e Caprinos, Mangueirão de porcos etc. Cor: Galvanizada	ROLO	5
132.	Tela mangueirão 1,50m fio 18, Bitola: 1,24mm (BWG 18) Alturas: 1,50 Comprimento: 50m lineares Malha da Tela: 3" (7,6cm x 7,6cm) - Torção reversa Material: Arame galvanizado a fogo (60g/m2) - Top Principais aplicações: Cercamento Residencial, Tela para Ovinos e Caprinos, Mangueirão de porcos etc. Cor: Galvanizada	ROLO	2
133.	Tela mangueirão Bitola: 1,65mm (BWG 16) Alturas: 1,80 Comprimento: 50m lineares Malha da Tela: 3" (7,6cm x 7,6cm) - Torção reversa Material: Arame galvanizado a fogo (60g/m2) - Top	ROLO	6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	Principais aplicações: Cercamento Residencial, Tela para Ovinos e Caprinos, Mangueirão de porcos etc. Cor: Galvanizada		
134.	Tela para galinheiro 1,50m fio 18, Material: aço galvanizado Medida da malha: 5,5 cm Espessura do fio: 1,24 mm Largura: 1,50 m Rolo de 50,00 x 1,50 m	METRO	100
135.	Telha colonial , Curva capa/canal com trava : Cerâmica cor vermelha, com acabamento natural, sem arestas vivas, Comprimento 54 a 58 cm; peso aproximado 3kg, rendimento aproximado 18 telhas por metro quadrado. DIMENSIONAMENTO Comprimento 54 cm Maior largura 25 cm Menor largura 21 cm Inflexão maior largura 9 cm Inflexão menor largura 8 cm Espessura 12 cm	UNID	5000
136.	Telha colonial plana capa e bica, Descrição: cerâmica cor vermelha, com acabamento natural, sem arestas vivas Rendimento: 28 peças por m <sup>2</sup> Peso médio por peça: 1,85 kg Comprimento: 47 cm Largura: 16,6 cm Ripamento(médio): 40,5 cm	UNID	6000
137.	Telha fibrocimento 1,83m x 1,10m x 5mm, Características Adicionais: Sem Amianto,ondulada	UNID	900
138.	Telha fibrocimento 2,44 m x 1,10 m x 5 mm, Características Adicionais: Sem Amianto,ondulada <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	1500
139.	Telha fibrocimento 2,44 m x 1,10 m x 5 mm, Características Adicionais: Sem Amianto,ondulada <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	500
140.	Telha fibrocimento 2,44m x 50cm x 4mm, Características Adicionais: Sem Amianto, ondulada <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	3000
141.	Telha fibrocimento 2,44m x 50cm x 4mm, Características Adicionais: Sem Amianto, ondulada <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	1000
142.	Telha galvanizada 1,00 m x 0,5mm, Material: Aço Galvanizado Tipo: Trapezoidal Acabamento Superficial: Zincado	M <sup>2</sup>	1500
143.	Tijolo bloco de concreto 10x20x40 comum, Bloco de concreto simples, confeccionado com cimento, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural.	UNID	20.000
144.	Tijolo bloco de concreto 15x20x40 cm vazado, Bloco de concreto vazado, confeccionado com cimento, água e	UNID	15.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural.		
145.	Tijolo bloco de concreto 15x20x40 comum, Bloco de concreto simples, confeccionado com cimento, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural	UNID	15.000
146.	Tijolo bloco de concreto 20x20x40 cm c/fundo, Bloco de concreto simples, confeccionado com cimento, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural.	UNID	10.000
147.	Tijolo bloco de concreto 20x20x40 cm vazado, Bloco de concreto vazado, confeccionado com cimento, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural.	UNID	10.000
148.	Tijolo cerâmica 10 x20 x30 cm (largura x altura x Comp.) Tipo maciço, aplicação construção civil	UNID	20.000
149.	Tijolo cerâmica 15 x 20 x 30 cm (largura x altura x Comp.) Tipo maciço, aplicação construção civil	UNID	10.000
150.	Luva em PVC, palma áspera, banhada em policloreto de vinilha, integrado suporte têxtil em 100% algodão , galvonoplastia esgoto químico palma áspera, tamanho M e G	PARES	50
151.	Tubo de concreto armado diâmetro 100 cm, junta macho e fêmea, comprimento de 1m, carga mínima de trinca de 40 KN/M e de ruptura de 60KN/M, classe CA1 MF, conforme NBR/ABNT. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	150
152.	Tubo de concreto armado diâmetro 100 cm, junta macho e fêmea, comprimento de 1m, carga mínima de trinca de 40 KN/M e de ruptura de 60KN/M, classe CA1 MF, conforme NBR/ABNT. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	50
153.	Tubo de concreto armado diâmetro 60 cm, junta macho/fêmea, comprimento 1m, carga mínima de fissura de 24 KN/m e carga mínima de ruptura de 30 KN/m, classe CA1 MF, conforme NBR/ABNT.	UNID	200
154.	Tubo de concreto diâmetro 40 cm, junta macho/fêmea, comprimento 1m, carga mínima de fissura de 24 KN/m e carga mínima de ruptura de 30 KN/m, classe CA1 MF, conforme NBR/ABNT.	UNID	600
155.	Tubo de concreto armado com diâmetro 80 cm, junta macho e fêmea, comprimento de 1 m, carga mínima de trinca de 32 kN/m e de ruptura de 48 kN/m, classe CA1 MF, conforme NBR/ABNT.	UNID	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



156.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 30 cm diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas, resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07.	UNID	670
157.	Tubo de concreto armado (pa1) de 40 cm diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas, resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	750
158.	Tubo de concreto armado (pa1) de 40 cm diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas, resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	250
159.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 60 cm diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	525
160.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 60 cm diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	175
161.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 80 cm diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	525
162.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 80 cm diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	175



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



163.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 1 m diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	450
164.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 1 m diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	150
165.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 1,20 m diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UNID	200
166.	Tubo de concreto armado (pa-1) de 1,20 m diâmetro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, conforme nbr 8890/07. <b>OBS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.</b>	UNID	50
167.	Vaso sanitário convencional branco	UNID	50
168.	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca.	UNID	40
169.	Bacia sanitária (vaso) Convencional branca, infantil	UNID	10
170.	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca, infantil	UNID	10
171.	Tubo de Concreto Ponta Bolsa (PA3), DN 1000X1500 - PESO: 1.430 kg	UNID	95
172.	Tubo de Concreto Ponta Bolsa (PA3), DN 600X1500 - PESO: 480 kg	UNID	100
173.	Tubo de Concreto Ponta Bolsa (PA3), DN 800X1500 - PESO: 880 kg	UNID	100
174.	Reparo válvula Hydra ou universal	UNID	30
175.	Reparo válvula Docol ou universal	UNID	30
176.	Reparo válvula Astra ou universal	UNID	30
177.	Tampão de ferro, Acabamento: Pintura cor Preta (Esmalte Sintético). Modelo: Esgoto , peso: 16,500KG Carga Máxima Nominal por eixo: 1000 Kg, comprimento 60 cm largura 60 cm, material ferro fundido	UNID	30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**3.5.** As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas ou modelos específicos e evitando causar restrições indevidas a competitividade. Se tratando de objetos comuns, corriqueiros e de uma lista variada de itens pertencentes ao mesmo ramo de atividade, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação da especificação de cada item respectivo, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

**3.6.** Considerando as características do objeto a ser contrato, a disponibilidade de itens no mercado, tendo em vista se tratar de itens corriqueiros, comumente comercializados pelas empresas do ramo de atividade compatível e após diálogo com os setores operacionais envolvidos na sua utilização final, identificou-se que o prazo razoável para o fornecimento dos itens seria de 05 (cinco) dias corridos.

**3.6.1.** Através da justificativa acostada neste tópico não se vislumbra restrição indevida da competitividade e dificuldades para o cumprimento das exigências estabelecidas pelas empresas participantes.

#### **4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

**4.2.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.2.1.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.3.** O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos materiais durante o trajeto.

**4.3.1.** Quaisquer equipamentos necessários para realização do descarregamento dos produtos, deverão ser custeados pelo contratado.

**4.4.** Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**4.5.** Para os produtos classificados como artefatos de concreto, deverá ser observado os seguintes requisitos:

**4.5.1.** Os produtos em que houver a identificação da presença de trincas, lascas, quebras, manchas ou qualquer outro defeito visível, serão rejeitados imediatamente pelo fiscal de contrato.

**4.5.2.** Quando houver dúvidas acerca das dimensões dos produtos, o fiscal do contrato poderá realizar a medição dos artefatos para verificar se estão de acordo com as especificações técnicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**4.5.3.** Se houver dúvidas acerca da resistência dos produtos, o Município realizará ensaios de resistência para aferir a conformidade com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

**4.5.3.1.** Os custos de conferência e análise da conformidade será suportado pelo Município.

**4.5.4.** Todos os produtos deverão ser fornecidos com uniformidade da cor, textura e acabamento dos artefatos, garantindo a padronização nas obras.

**4.6.** Em conformidade com os valores obtidos através da pesquisa de mercado, com fulcro na Lei Complementar nº 123/06, verificou-se as condições a serem impostas no instrumento convocatório para aplicação dos benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, resultando na seguinte condição: considerando o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinados a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI; considerando o inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de Microempreendedores Individuais-MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando a natureza divisível do objeto.

**4.7.** Para o presente certame se vislumbra a inclusão de regra editalícia para concessão de prioridade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sediadas no Município de Urucânia - MG**, com base no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, é uma medida que visa fortalecer a economia local, gerar empregos e estimular o desenvolvimento sustentável da região, objetivando o alcance dos seguintes benefícios: Estímulo ao Desenvolvimento Local, ao priorizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas no Município, a administração pública contribui diretamente para o crescimento econômico e social. Essas empresas são parte integrante da comunidade local e ao apoiá-las, a prefeitura promove o fortalecimento do tecido empresarial e a geração de riqueza no município. Fomento à Geração de Empregos: As micro e pequenas empresas são importantes geradoras de empregos em nível local, muitas vezes oferecendo oportunidades de trabalho para os moradores do município. Ao conceder prioridade de contratação para essas empresas, a administração pública contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho em Urucânia-MG, o que beneficia diretamente a população local. Estímulo ao Empreendedorismo: Ao estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no município, a prefeitura incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na cidade. Essa medida estimula a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções empresariais adaptadas às necessidades locais, contribuindo para a diversificação da economia e a sustentabilidade do município. Cumprimento da Legislação Vigente: O estabelecimento da prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no Município de Urucânia-MG está em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, que prevê a adoção de medidas específicas para favorecer o desenvolvimento das micro e pequenas empresas em âmbito local. Dessa forma, a prefeitura cumpre seu papel de promover o crescimento econômico e a inclusão social, conforme preconizado pela legislação vigente. Portanto, ao conceder prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na localidade, a administração pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do município, o fortalecimento da economia local e o bem-estar da população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



### 5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

### 6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Consta em anexo deste estudo a comprovação da pesquisa realizada e dos documentos que lhe dão suporte.

6.4. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.4.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

### 7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**7.2.** Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

**7.3.** Visando proporcionar um abastecimento frequente dos estoques dos respectivos produtos nas secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

## **8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

## **9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**9.1.** Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

### 10- ANÁLISE DE RISCOS

**10.1.** Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

**I-** O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**II-** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

### 11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**11.1.** Considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, bem como as características do objeto a ser contratado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos, não sendo necessário a exigência de parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no procedimento em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

**11.2.** A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**11.3.** A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

**11.3.1.** Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

**11.3.2.** Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

**11.3.3.** Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

**11.3.4.** Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

**11.3.5.** Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

### 12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**12.1.** A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

### **12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

**VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII-** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

### **12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I-** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**12.1.3.1.** O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

## **13- CONCLUSÃO**

**13.1.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Urucânia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Rodrigues Antunes de Paula Martins  
**Secretário Municipal de Obras e Projetos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 PREGÃO Nº 017/2025 - FORMA ELETRÔNICA MINUTA CONTRATUAL ANEXO II

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG**, com sede administrativa na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.316.281/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão, na forma eletrônica nº 017/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, acabamentos, artefatos de concreto e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

**1.2.** O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

**1.3.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

**3.1.1.** Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

**3.2.** Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Urucânia/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

**3.2.1.** Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

**3.2.2.** Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

**3.2.3.** Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

**3.2.4.** Os itens deverão ser fornecidos de forma gradativa e parcial a depender das necessidades da Secretaria Requisitante, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos para o regular fornecimento.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Urucânia/MG, informado na Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras do Município.

**3.3.1.** O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

**3.4.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

**3.5.** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



### 4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**4.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

### 4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



### CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 24/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



- VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações do **CONTRATADO**

- I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**9.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**9.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**9.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**9.6.** A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**9.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**9.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

**9.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**9.15.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**9.16.** Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**9.16.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**9.16.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**10.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

**10.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.2.3.** Indenizações e multas.

**10.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:  
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;  
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;  
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;  
IV - empenho de dotações orçamentárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Jequeri-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
MUNICÍPIO DE URUCANIA/MG  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 PREGÃO Nº 017/2025 - FORMA ELETRÔNICA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG**, com sede administrativa na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.316.281/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 055/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 017/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, acabamentos, artefatos de concreto e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.**

**1.2.** Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODEL O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

**3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

**5.2.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**5.2.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

**5.3.** Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**6.1.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**6.2.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**6.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**6.3.1.** O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

**6.4.** A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

**6.5.** Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

**7.1.** O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

**7.1.1.** Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

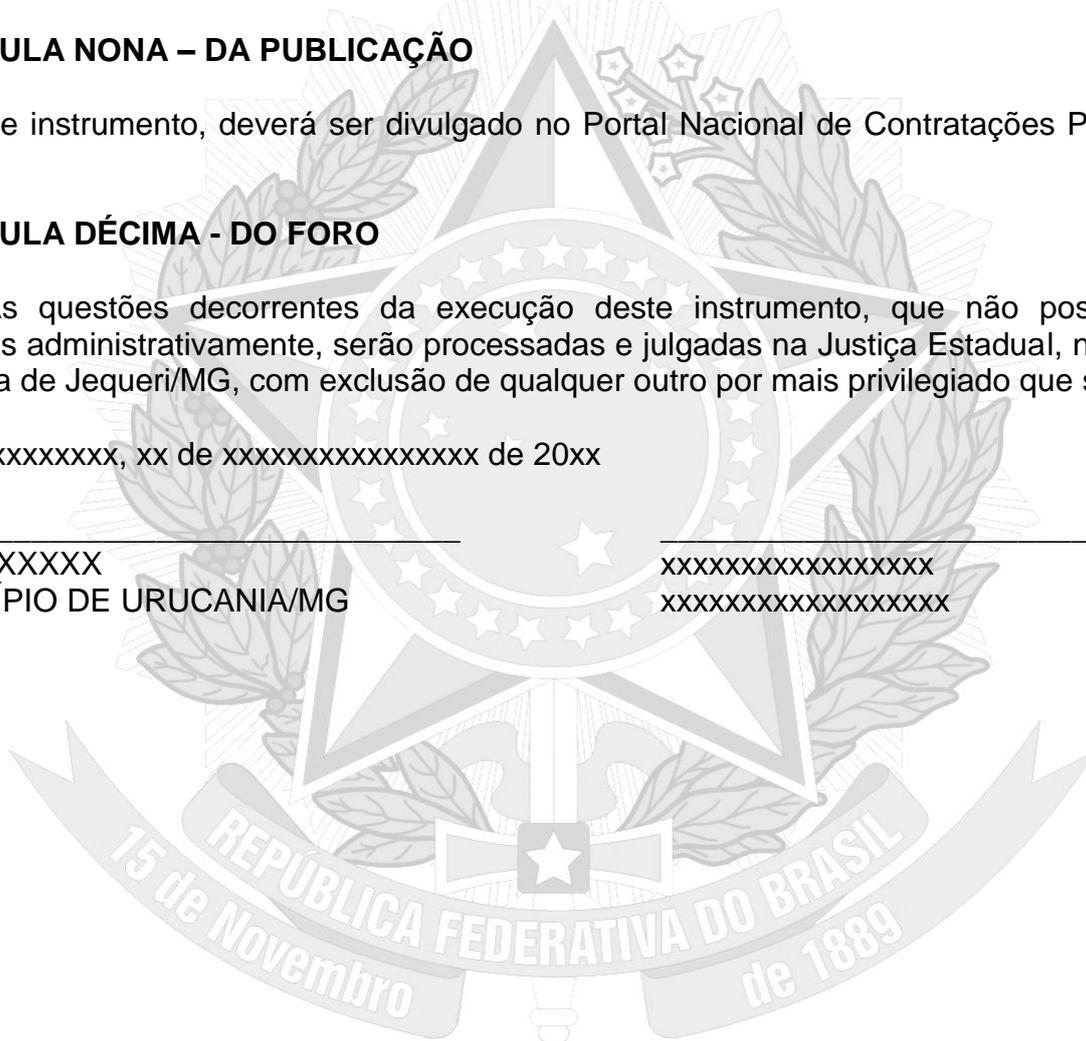
### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Jequeri/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx

XXXXXXXXXX  
MUNICÍPIO DE URUCANIA/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024 CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, acabamentos, artefatos de concreto e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG**, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,  
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 PREGÃO Nº 017/2025 - FORMA ELETRÔNICA MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº 055/2025, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail [licitacao@urucania.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucania.mg.gov.br) ;
- III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 20xx

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Empresa